



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Eliana Pedrosa

EMENDA MODIFICATIVA Nº **5 - CCJ**
(Da Senhora Deputada Eliana Pedrosa)

Ao Projeto de Lei nº 2049/2014, que “autoriza a instituição do Fundo Especial da dívida ativa – FEDAT e dá outras providências.”

O inciso I do art. 5º do Projeto de Lei em referência, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º

I – os recursos obtidos em virtude da cobrança dos créditos inadimplidos, inscritos em dívida ativa, observado o disposto no art. 2º. “

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposta restringe à composição da receita do FEDAT os recursos oriundos apenas dos inadimplementos provenientes dos débitos inscritos em dívida ativa em consonância com o disposto no art. 2º do PL em apreço.

Sala das Sessões,


Deputada ELIANA PEDROSA